Lei Nº 19/59
Data: 28.10.59
Súmula: Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma área de imóvel próprio Municipal para a ins-

Continua

Continuação

talação de um curral do conselho para colocar os animais apreendidos no quadro urbano.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma area de imóvel próprio Municipal, localisado no quadro urbano ou fora dele, para a instalação de um potreiro ou curral do conselho, com a finalidade de colocar os animais apreendidos de conformidade com as Posturas Municipais.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1.959.-

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal